Lei 2.829, de 26 de outubro de 2.021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saneamento Básico	11.03.17.512.0053.2162.33903400	100	200.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0003.2005.44504100	100	100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saneamento Básico	11.03.17.512.0053.2162.33903900	100	1056	200.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	06.01.23.691.0054.2164.33903900	100	1060	100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de outubro de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal